



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE VOLEIBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Voleibol
Fundada em 22/11/1971 – CNPJ/MF 04.238.812/0001-20
Utilidade Pública – Lei Municipal nº 1865,12/11/86
Manaus – Amazonas – Brasil

Nota Oficial Nº 03/2024-GVP/FAV Manaus 18 de janeiro de 2024

De ordem do Senhor Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Entidades filiadas e a devida execução de todos que devem obediência à legislação em vigor.

Normatização da Assembleia Geral Eletiva da FAV **Eleição da Diretoria - Quadriênio 2024/2027**

Considerando:

- 1 – Democratizar o processo eleitoral do quadriênio 2024/2027
- 2 – A necessidade de padronizar as ações que envolvem o processo eleitoral da nova diretoria da FAV

Resolve:

1.a – Isentar financeiramente todas as instituições filiadas dos débitos correspondentes a anuidade de 2023 e considerar para efeito de direito de voto na assembleia eletiva o § 1 e parte do que estabelece o §2 do Art. 22 do estatuto da FAV no que reporta a participação em no mínimo 2 competições oficiais do calendário da FAV no ano subsequente à assembleia em questão;

2.a – Normatizar Inscrição de chapa – Será oficializada por meio de um documento físico endereçado ao Presidente da FAV, solicitando a inscrição para concorrer ao pleito que elegerá o (a) futuro (a) mandatário (ia) desta instituição para o quadriênio 2024/2027e deve ser entregue na sede da federação, situada a Av. Constantino Neri s/nº, ginásio Poliesportivo Renê Monteiro, piso 1, sala 4 até as 17 horas do dia 15 de fevereiro de 2024;

2.b – Ao documento acima citado, deve ser anexado a composição da diretoria candidata, constando nome completo, RG, CPF e endereço residencial completo;

2.c – A composição de uma chapa concorrente, segundo o estatuto da FAV que determina os cargos eletivos para a sua diretoria, deve ser composta da seguinte forma:

- Presidente
- Vice presidente
- Conselho fiscal com 6 (seis) membros, 3 titulares e 3 suplentes;
- 2.d – Na impossibilidade da presença do presidente da entidade filiada na Assembleia Eletiva, será necessário um credenciamento em nome do um representante, devidamente assinado pelo presidente da instituição, dando a este o poder de voto e entregue antes do início da assembleia eletiva;
- 2.e – O voto dos presidentes das comissões de atletas de quadra e praia, conforme o estatuto da FAV e regimento das comissões, é obrigatoriamente presencial e sem a possibilidade de representante credenciado;
- 2.f – A primeira chamada será às 10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2024, não havendo o contingente mínimo conforme rege o estatuto da FAV, a segunda chamada será as 10:30 horas e a Assembleia inicia com o contingente presente.

Notifique-se e cumpra

Walgren Tadeu Faraco Picanço
Presidente – FAV